
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 3, DE 12 DE ABRIL DE 1965.

Abre crédito suplementar de hum milhão e novecentos mil cruzeiros, para pagamento de adicionais que tem direito funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto na Tabela 1. O órgão: Assembléia Legislativa do Estado. Unidade Executiva: Assembléia Legislativa do Estado – Especificação da despesa segundo as Categorias econômicas. – Despesas Correntes. – Código 3.0000 Adicionais, o crédito suplementar de hum milhão e novecentos mil cruzeiros (Cr\$1.900.000).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá à conta do excesso da arrecadação do Estado no corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 12 de abril de 1965.

JOSÉ MARIA CHAVES

1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício

DOE Nº 20.537, DE 14/04/1965.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.